

RELATOR: MINISTRO ANDRÉ MENDONÇA

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA ARAUJO

ADVOGADO(A) INDICADO(A): RAFAEL DE SA SANTANA, CARINA CRISTIANE CANGUCU VIRGENS, FABIANO MOTA SANTANA

EDITAL DE LISTA TRÍPLICE

(expedido de acordo com o art. 25, § 3º, do Código Eleitoral)

O Excelentíssimo Senhor Ministro ANDRÉ MENDONÇA, Relator da Lista Tríplice nº 0600718-36.2023.6.00.0000, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para preenchimento da vaga de juiz TITULAR do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, da Classe Jurista, decorrente do término do 1º biênio do Dr. Vicente Oliva Buratto, foram indicados, pelo Tribunal de Justiça daquela Unidade da Federação, os seguintes advogados:

RAFAEL DE SA SANTANA

FABIANO MOTA SANTANA

CARINA CRISTIANE CANGUCU VIRGENS

No prazo de cinco dias, as indicações poderão ser impugnadas com fundamento em incompatibilidade.

Brasília, 18 de fevereiro de 2025.

Rayme Silva Nery

Coordenadoria de Processamento

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL

PORTARIA

PORTARIA CGE Nº 2/2025

Determina a realização de inspeção para verificar o funcionamento das unidades administrativas e judiciais do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução-TSE nº 23.657, de 14 de outubro de 2021, e pelo Provimento CGE nº 2, de 22 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o procedimento de inspeção em áreas judiciais e administrativas do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE/SE), na modalidade semipresencial.

§ 1º A inspeção cumpre os objetivos institucionais da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral e buscará:

I - aferir a qualidade, a regularidade e a eficiência das atividades cartorárias;

II - prevenir a ocorrência de falhas; e

III - promover a melhoria contínua dos processos de trabalho da Justiça Eleitoral.

§ 2º Serão inspecionados a Corregedoria Regional Eleitoral, os gabinetes de Membros da Corte, a Secretaria de Gestão de Pessoas, a Secretaria Judiciária e a Secretaria de Tecnologia da Informação.

§ 3º Poderão ser inspecionadas outras unidades judiciais e administrativas, a critério da Ministra Corregedora-Geral se, no decorrer dos trabalhos, surgirem fatos que recomendem a providência.

Art. 2º Ficam designadas para compor a equipe de inspeção a magistrada Roberta Rocha Fonseca, juíza auxiliar, e as servidoras da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral: Julianna Sant'ana Sesconetto, Elisa Sumiko Yoshimoto Sofian, Jannayna Cíntia do Bomfim Teixeira e Yasmin Camille Silva Mesquita.

§ 1º Fica delegado à juíza auxiliar da Corregedoria-Geral Eleitoral, Roberta Rocha Fonseca, a realização dos trabalhos de inspeção ou de atos, ficando o relatório condicionado à aprovação superior (art. 6º, §2º, do Provimento n. 2, da CGE, de 22/2/2023);

§ 2º Fica designada a Coordenadora de Supervisão e Orientação, Yasmin Camille Silva Mesquita, para secretariar o procedimento, ficando responsável pelas anotações e pela guarda de documentos, arquivos eletrônicos e informações destinadas à consolidação do relatório.

§ 3º Poderá ser solicitada a participação de outros servidores da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos de inspeção.

Art. 3º Fica determinado que os trabalhos de inspeção sejam realizados de 19 de fevereiro de 2025 a 5 de agosto de 2025.

§ 1º A critério da Ministra Corregedora-Geral, considerando a necessidade e complexidade do trabalho, o prazo da inspeção poderá ser estendido.

§ 2º Durante a realização da inspeção não haverá suspensão dos serviços das unidades avaliadas, ressalvadas situações excepcionais justificadas.

Art. 4º Fica fixado o cronograma dos trabalhos, nos seguintes termos, sem prejuízos de ajustes pontuais previamente comunicados ao Tribunal Regional:

- a) 19 de fevereiro de 2025: início da inspeção;
- b) 27 de fevereiro de 2025: reunião inaugural, às 15h, realizada por videoconferência;
- c) 28 de fevereiro de 2025 a 19 de março de 2025: resposta aos questionários pelas unidades avaliadas;
- d) 20 de março de 2025 a 15 de abril de 2025: análise da manifestação do Tribunal e da verificação virtual dos serviços das unidades avaliadas;
- e) 29 de abril de 2025: comunicação, via sistema do PJeCor, do despacho preliminar da inspeção;
- f) 6 de maio de 2025 a 16 de maio de 2025: período de manifestação das unidades inspecionadas e diligências complementares, observados os prazos fixados no despacho preliminar e nos atos que as determinarem;
- g) 19 de maio de 2025 a 22 de maio de 2025: análise da manifestação do Tribunal e preparação da reunião final da inspeção;
- h) 27 de junho de 2025: reunião final da inspeção, às 15h, realizada presencialmente na sede do tribunal regional.
- i) 5 de agosto de 2025: apresentação do relatório final da inspeção.

Art. 5º Fica determinada a utilização do Sistema de Inspeções e Correções (SinCo) para coleta de dados por meio de roteiros previamente cadastrados pela Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral.

§ 1º A equipe da Corregedoria-Geral poderá requisitar, no período referido no art. 3º desta portaria, informações adicionais necessárias ao bom andamento e conclusão dos trabalhos.

§ 2º O Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe deverá designar, para cada unidade inspecionada, um servidor para prestar informações à equipe da inspeção.

§ 3º Poderão ser requisitados, por ofício, à unidade avaliada do Tribunal, processos, livros, registros, documentos, dados estatísticos, arquivos eletrônicos e acesso a sistemas informatizados.

§ 4º As informações e a documentação, bem como as manifestações ou os esclarecimentos solicitados em razão da inspeção devem ser disponibilizados, no prazo fixado e pelo meio indicado em ofício, à autoridade judiciária eleitoral ou equipe designada para o procedimento.

Art. 6º Fica determinada à Secretaria da Corregedoria-Geral a adoção das seguintes providências:

- I - expedir ofícios à Procuradoria Regional Eleitoral do Pará e à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Sergipe, facultando o acompanhamento dos trabalhos;
- II - publicar esta portaria no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral; e

III - encaminhar esta portaria para que seja publicada no portal do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe na internet no prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes da data designada para a reunião inaugural da inspeção.

Art. 7º Comunique-se à Presidência do Tribunal Superior Eleitoral, à Presidência e à Corregedoria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, para ciência da realização da inspeção.

Art. 8º Fica determinada a autuação deste expediente na Classe Inspeção no PJeCor, que deverá tramitar em segredo de justiça.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Comunique-se e cumpra-se.

Brasília, 17 de fevereiro de 2025.

MINISTRA ISABEL GALLOTTI

CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL

PORTARIA CGE Nº 3/2025

Determina a realização de inspeção para verificar o funcionamento das unidades administrativas e judiciais do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução-TSE nº 23.657, de 14 de outubro de 2021, e pelo Provimento CGE nº 2, de 22 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o procedimento de inspeção em áreas judiciais e administrativas do Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE/PA), na modalidade semipresencial.

§ 1º A inspeção cumpre os objetivos institucionais da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral e buscará:

I - aferir a qualidade, a regularidade e a eficiência das atividades cartorárias;

II - prevenir a ocorrência de falhas; e

III - promover a melhoria contínua dos processos de trabalho da Justiça Eleitoral.

§ 2º Serão inspecionados a Corregedoria Regional Eleitoral, os gabinetes de Membros da Corte, a Secretaria de Gestão de Pessoas, a Secretaria Judiciária e a Secretaria de Tecnologia da Informação.

§ 3º Poderão ser inspecionadas outras unidades judiciais e administrativas, a critério da Ministra Corregedora-Geral se, no decorrer dos trabalhos, surgirem fatos que recomendem a providência.

Art. 2º Ficam designadas para compor a equipe de inspeção a magistrada Roberta Rocha Fonseca, juíza auxiliar, e as servidoras da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral: Julianna Sant'ana Sesconetto, Elisa Sumiko Yoshimoto Sofian, Jannayna Cíntia do Bomfim Teixeira e Yasmin Camille Silva Mesquita.

§ 1º Fica delegado à juíza auxiliar da Corregedoria-Geral Eleitoral, Roberta Rocha Fonseca, a realização dos trabalhos de inspeção ou de atos, ficando o relatório condicionado à aprovação superior (art. 6º, §2º, do Provimento n. 2, da CGE, de 22/2/2023);

§ 2º Fica designada a Coordenadora de Supervisão e Orientação, Yasmin Camille Silva Mesquita, para secretariar o procedimento, ficando responsável pelas anotações e pela guarda de documentos, arquivos eletrônicos e informações destinadas à consolidação do relatório.

§ 3º Poderá ser solicitada a participação de outros servidores da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos de inspeção.

Art. 3º Fica determinado que os trabalhos de inspeção sejam realizados de 19 de fevereiro de 2025 a 5 de agosto de 2025.